



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI ORDINÁRIA Nº 225, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2025, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15 Urbanismo	
451 Infra-estrutura urbana	
2004 Infra-estrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	
1019 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR PRAÇAS PÚBLICAS	
706 Transf. Especial da União	
4.4.90.51 Obras e Instalações	777.045,00
3.3.90.30 Material de consumo	212.955,00
Total	990.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica revogada a Lei 224/2025 de 18 de setembro de 2025

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 10 de outubro de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB